



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2025**

**OBJETO:** Aquisição de contentor roto moldado (container) para lixo, com capacidade mínima de 550 litros e material em polietileno de media densidade com aditivo antioxidante, com tampas e pés, com dimensões mínimas de 1200mm de largura x 760mm de profundidade x 1120mm de altura.

**CONTRATADA:** TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS – MEPO PLASTIC.

**CNPJ N°:** 18.778.775/0001-58

**ENDERECO:** RUA CENTO E VINTE E QUATRO N° 360- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO CIDADE FREEDERICO WESTPHALEN RS CEP: 98400-000.

**VALOR:** R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

### LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de contentor roto moldado (container) para lixo, com capacidade mínima de 550 litros e material em polietileno de media densidade com aditivo antioxidante, com tampas e pés, com dimensões mínimas de 1200mm de largura x 760mm de profundidade x 1120mm de altura.

A empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS – MEPO PLASTIC, deverá oferecer os seguintes produtos:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contentor roto moldado (container) para lixo, com capacidade mínima de 550 litros e material polietileno de media densidade com aditivo antioxidante, com tampas e pés, com dimensões mínimas de 1200mm de largura x 760mm de profundidade x 1120mm de altura.	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00

### FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de contentor roto moldado (container) para lixo, com capacidade mínima de 550 litros e material em polietileno de media densidade com aditivo antioxidante, com tampas e pés, com dimensões mínimas de 1200mm de largura x 760mm de profundidade x 1120mm de altura.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### **RAZÕES:**

### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VI – razão da escolha do contratado;”*

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição de contentor roto moldado (container) para lixo, com capacidade mínima de 550 litros e material em polietileno de media densidade com aditivo antioxidante, com tampas e pés, com dimensões mínimas de 1200mm de largura x 760mm de profundidade x 1120mm de altura, foi da empresa **TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS** porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

### **DO PREÇO:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VII – justificativa de preço;”*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10<sup>a</sup> ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

Com o objetivo de manter a organização, limpeza e cuidado da cidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura busca uma melhor solução para armazenagem dos resíduos sólidos produzidos no Município.

Com isso a Secretaria resolve fazer a aquisição de contentor roto moldado (container) para serem usados como lixeira em locais específicos do espaço urbano do Município. Essa compra já foi realizada outras vezes e trouxe resultado satisfatório tanto para o Município quanto para os municípios.

Os containers serão utilizados para depósito de resíduos, e ficarão disponibilizados nas ruas e a coleta passará recolhendo os dejetos conforme programação normal.

RONDA ALTA/RS, 18 de março de 2025.

**LUCIMAR MOACIR CAVALHEIRO**  
**Secretário de Infraestrutura**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**